



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

127

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP.: 13.320-354, Salto-SP

PLANO DE TRABALHO - 2017

TERMO DE FOMENTO - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TRANSPORTE

1.0 – DADOS DO PROPONENTE

Instituição Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO		C.N.P.J.: 56.651.003/0001-40	
Endereço: Rua Luiz Dias da Silva, 326		e-mail: gerencia@apaesalto.com.br / adm01@apaesalto.com.br	
Cidade: Salto	Estado: SP	CEP: 13.320-354	Tel: (11) 4029-1162
Conta corrente: 2537-2	Banco (nome e nº) 001	Agência (nome e nº) 6658-3	Praça de pagamento SALTO SP
Nome do Responsável pela Instituição: Dinalva dos Santos Campos	CPF: 255.080163-68	R.G.: 659.766	Órgão Expedidor: SSP/MA
Cargo: Presidente da Entidade	Função	Tel: (11) 4029-1162	Email: presidencia@apaesalto.com.br
Endereço Completo: Rua Opala, nº 112	CEP: 13.322-144		
Nome do Responsável Técnico pelo projeto: Eliana Aparecida Martins de Medeiros	RG: 27.536.708-32	Órgão Expedidor: SSP/SP	
CPF: 184.018.858-84	Tel: (11) 4029-1162	Email: direcao@apaesalto.com.br	

2 - Apresentação da Organização.

A APAE de Salto é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, sem fins lucrativos, que tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, prestação de serviços de qualidade, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, visando à sua inclusão social.

2.1. Histórico da organização:

A APAE de Salto foi fundada em 08 de Maio de 1970, após iniciativa de um grupo de pais de deficientes intelectuais, em reunião no Centro Comunitário da cidade, com o auxílio do Monsenhor Mário Negro, Padre da Igreja Matriz Nossa Senhora do Monte Serrat.

de



Os deficientes intelectuais passaram a receber atendimento terapêutico e assistência escolar, inicialmente, na rua Prudente de Moraes, 537, no Centro da Cidade, em uma sala cedida pela Prefeitura Municipal.

Em 1974, a Prefeitura Municipal de Salto, cedeu à entidade um terreno, para que a mesma pudesse construir uma sede própria e filiar-se à Federação Nacional das APAES, a fim de funcionar nos mesmos parâmetros de referida federação.

Em 1976 iniciou-se a construção da Sede Escola da Instituição, que já atendia 35 pessoas com deficiência intelectual. A Escola de Educação Especial "Menino Jesus" foi inaugurada em 11 de outubro de 1980, jurisdicionado à Diretoria de Ensino – Região de Itu, da Secretaria de Estado da Educação.

3. Descrição do Projeto/ Atividade

A APAE de Salto atende 104 alunos na Escola de Educação Especial "Menino Jesus", mantida pela mesma e 48 usuários no Centro de Convivência, totalizando 152 atendidos e visa ofertar serviços aos cidadãos ampliando as possibilidades de aprendizagem para posterior inclusão em escolas comuns e/ou no mercado de trabalho àqueles com deficiência intelectual e para quem tem deficiência múltipla que necessitam de apoio pervasivo o desenvolvimento de habilidades para o enfrentamento das exigências comuns da vida prática e diária.

Atendemos alunos e usuários que residem em todos os bairros da cidade, portanto a escola oferece transporte àqueles que não tem condições de utilizar o transporte coletivo e às famílias que não tem transporte utilitário.

Pretendemos ofertar o transporte aos alunos e usuários que tem deficiência intelectual ou múltipla que necessitam de apoio pervasivo.

3.1 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Identificação do Objeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Auxílio no Custeio com Transporte Especializado de Pessoas com Deficiência preferencialmente intelectual e múltipla.	Março/2017	Dez/2017

3.2. Descrição da realidade que será objeto da parceria:

A APAE de Salto atende pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla, a partir dos 00 anos, sem limite de idade e de ambos os sexos, possuímos uma infraestrutura, tanto com relação à área física, recursos humanos e materiais, que permite um atendimento de qualidade, possibilitando o desenvolvimento do potencial dos alunos da Escola de Educação especial "Menino Jesus", mantida pela mesma e usuários do Centro de Convivência.

Atualmente, muito se fala em inclusão das pessoas com deficiência, no entanto para a inclusão existir de forma integral, devemos enxergar o indivíduo como um ser único, não fragmentável, e para que isso ocorra é necessário um atendimento especializado e adaptado às capacidades e habilidades de cada um.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP.: 13.320-354, Salto-SP

Atuamos na habilitação e reabilitação da Pessoa com Deficiência em todas as fases da vida. Nossos serviços e programas iniciam-se na prevenção das deficiências, estimulação infantil, atividades socioeducativas, terapêuticas e culturais, sem nunca se esquecer da defesa de direitos, visando sempre à inclusão dos alunos na sociedade.

Ressaltamos que na cidade de Salto, a APAE de Salto é a única instituição especializada na prestação de serviços à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, atuamos há 47 anos na prestação de serviços de qualidade, apoio à família direcionado à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência.

Evidenciamos que esse tipo de prestação de serviços especializados é fundamental e que se faz necessário oferecer o transporte para que as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de apoio pervasivo e pela impossibilidade do poder público atender toda essa demanda.

Acreditamos que APAE de Salto desempenha um papel fundamental no processo de inclusão das pessoas com Deficiência Intelectual e Múltipla.

4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral:

Oferecer o transporte aos alunos da Escola de Educação Especial "Menino Jesus", mantida pela APAE de Salto e usuários do Centro de Convivência que tem Deficiência Intelectual ou Múltipla que necessitam de apoio pervasivo e não tem condições de utilizar o transporte coletivo e àqueles cujas famílias não tem transporte utilitário.

4.2. Objetivo(s) Específico(s):

- Oferecer o transporte aos alunos da Escola de Educação Especial "Menino Jesus" de segunda à sexta, de acordo com o período em que está matriculado.
- Oferecer o transporte aos usuários do Centro de Convivência, duas vezes por semana, de acordo com os dias que cada grupo frequenta.

5. Metas

Metas a serem atingidas	Indicadores de Aferição de Cumprimento das Metas	Meios de Verificação
78% dos alunos matriculados e usuários do centro de Convivência terão direito de utilizar o transporte oferecido pela Instituição.	Acompanhamento do serviço oferecido e observar a satisfação dos alunos e pais em relação ao mesmo.	Registro de presença no Diário de Classe dos alunos e usuários que utilizam o transporte. Planilha de alunos que utilizam o transporte.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP.: 13.320-354, Salto-SP

130

5.1. Forma de Execução da Atividade/ Projeto:

As ações em relação ao transporte dos alunos e usuários serão desenvolvidas de forma planejada com a participação da equipe gestora e o responsável pelo serviço oferecido.

5.2. Cronograma de Atividades Propostas:

Atividades/Mês	01 Mar	02 Abri	03 Mai	04 Jun	05 Jul	06 Ago	07 Set	08 Out	09 Nov	10 Dez
Transporte de segunda a sexta aos alunos da Escola de Educação Especial "Menino Jesus", de acordo com o calendário escolar.	X	X	X	X		X	X	X	X	X
Transporte duas vezes por semana, de acordo com os dias que cada grupo frequenta, sendo que temos quatro grupos que utilizarão os serviços do Centro de Convivência.	X	X	X	X		X	X	X	X	X

6. Metodologia:

O transporte será oferecido de segunda a sexta aos alunos da Escola de Educação Especial "Menino Jesus", de acordo com o calendário escolar, no período da manhã as aulas iniciarão às 7h30 e terminarão às 11h35 e no período da tarde iniciarão às 13h e terminarão às 17h05.

No Centro de Convivência será oferecido de acordo com os dias que cada grupo frequentará, sendo que o grupo B e C participarão das atividades de segunda e quarta e os grupos A e D de terça e quinta. Os grupos A e B frequentarão no período da manhã, das 7h3 às 11h30 e os grupos C e D no período da tarde, das 13h às 17h.

A equipe gestora acompanhará o serviço prestado, acompanhando a chegada e saída dos alunos e usuários.

Resultados Esperados:

- Qualidade no serviço prestado, atendendo as necessidades individuais de cada aluno ou usuário.

PLANO DE APLICAÇÃO: (Em anexo)



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP.: 13.320-354, Salto-SP

131

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Cat. Econ.	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 12.286,30	R\$ 21.967,00	R\$ 26.879,00	R\$ 24.423,00	R\$ 14.592,70	R\$ 25.651,00

Cat. Econ.	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	TOTAL
Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 23.195,00	R\$ 24.423,00	R\$ 21.967,00	R\$ 15.816,00	R\$ 211.200,00

TOTAL GERAL: R\$ 211.200,00

7. Processo de Monitoramento e Avaliação – Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados.

O processo de avaliação e monitoramento será realizado pela equipe gestora, que ficará responsável em acompanhar os serviços prestados, verificar a presença e ausência dos alunos e usuários no diário de classe.

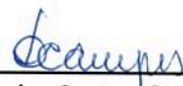

Eliana Aparecida Martins de Medeiros
Responsável Técnico do Projeto


Dinalva dos Santos Campos
Presidente APAE de Salto

DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALTO, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salto, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.


Salto, Março de 2.017.


Dinalva dos Santos Campos
Presidente APAE de Salto

7.0 APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

PROVADO

SP, 25/09/2017


José Carlos Grigoletto
Secretário da Educação
RG: 11.069.180-5



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.008 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Proteção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
GNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Descrição do Item	Quant.	Valor Total
Transporte dos alunos	10 meses	R\$ 211.200,00
	TOTAL	R\$ 211.200,00

A APAE de Salto em Contra partida ofertará aos alunos da Rede Municipal de Ensino o teste WISC (escala Wechsler de inteligência para as crianças.)
O encaminhamento para a realização dos teste deverá ser feito pelos profissionais do CEMAAE (Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado) sempre que necessário, limitando-se a 04(quatro) testes por mês no máximo.


DINALVA DOS SANTOS CAMPOS
PRESIDENTE APAE SALTO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP.: 13.320-354, Salto-SP

Instrumento particular de contrato de prestação de serviços de transporte escolar

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços de transporte escolar, de um lado, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto**, com sede à Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Estância Turística de Salto, SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 56.651.003/0001-40, neste ato representada pelo Presidente da Diretoria Executiva, **Dinalva dos Santos Campos**, brasileira, domiciliada e residente à Rua Opala, 112 - Condomínio Milioni, Estância Turística de Salto, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 659.766, S.S.P., MA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 255.080.163-68, doravante, neste contrato, designada **CONTRATANTE**, e de outro, **Andrea Aparecida Tonzar Bonfim Transporte de Passageiros -ME**, com sede à Rua Marfim, 41, Jardim Isaura Maria, Estância Turística de Salto, SP, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 26.343.015/0001-46, neste ato representada por sua proprietária, **Sra. Andrea Aparecida Tonzar Bonfim**, brasileira, solteira, domiciliada e residente à Rua Marfim, 41, Jardim Isaura Maria, Estância Turística de Salto, SP, portador da Carteira de Identidade R. G. nº 42.810.011-9, S.S.P., SP, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 324.063.598-40, designada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acordado, o que segue, mediante as cláusulas e condições abaixo:

Do objeto e condições de execução dos serviços

- 1ª – O objeto do presente instrumento é o transporte dos(as) alunos(as) matriculados(as) na Escola de Educação Especial Menino Jesus – mantida pela **CONTRATANTE** –, dos bairros de seus domicílios até o endereço sede da **CONTRATANTE** e de retorno aos mesmos no final do período escolar diário. Esses(as) alunos(as) são Pessoas Portadoras de Deficiência Mental, que compõem a área de atuação da **CONTRATANTE**.
- § 1º – Os nomes dos(as) alunos(as) a serem transportados(as), bem como o endereço de suas residências, constam da relação anexa a este instrumento (Anexo 1), que faz parte integrante dele.
- § 2º – Na eventualidade de ocorrer exclusão ou inclusão de algum(a) aluno(a) ou ainda a alteração de endereços de residência dos(as) mesmos(as), a relação anexa será alterada, sem que haja mudança no valor dos serviços ora contratados, desde que tais alterações não impliquem em variação desse valor da ordem de 10% para mais ou para menos.
- § 3º – O fato de a(s) alteração(ões), de que trata o parágrafo anterior, implicarem na variação do valor estabelecido neste instrumento, em mais de 10%, para mais ou para menos, poderá ensejar uma alteração do valor do preço estabelecido para o serviço ora contratado, ou não, na dependência de entendimentos entre as partes.
- § 4º – A falta de entendimento entre as partes quanto ao valor ora contratado, em caso de alteração de que trata o parágrafo anterior, poderá ensejar uma nova tomada de preços no mercado por parte da **CONTRATANTE** e/ou se constituir em justificativa para a rescisão do presente termo.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

- 2ª – A CONTRATADA deverá dispor de tantos veículos de sua propriedade - a seu julgamento - quantos sejam necessários para a execução dos serviços ora contratados
- § 1º – O itinerário, tanto da busca como da entrega de alunos(as), deverá ser planejado em entendimento comum entre as partes, de forma a se obter uma otimização no transporte, e o cumprimento, rigoroso, dos horários de entrada da escola –, que são às 7h15, no período da manhã e às 12h45 no período da tarde. O mesmo rigor deve ser observado para os horários de saída das aulas, evitando-se que os(as) alunos(as) fiquem na Escola à espera de transporte.
- § 2º – As condições dos veículos a serem utilizados devem ser apropriadas para o transporte de alunos(as) portadores(as) de necessidades especiais, os(as) quais, devido suas condições particulares, podem ter algumas dificuldades de locomoção, necessitar de acomodações apropriadas, e, até, utilizar cadeiras de rodas, devendo ser auxiliadas no embarque e desembarque.
- § 3º – Os(As) alunos(as) transportados(as) deverão ser tratados com todo o respeito, com boas maneiras, sendo vedada qualquer reprimenda e, muito menos, qualquer ação física que possa ser entendida como agressiva.
- § 4º – Os pais ou responsáveis pelos(as) alunos(as) transportados(as), também, devem receber o melhor tratamento, sendo vedado ao motorista ou monitor responder com aspereza, mesmo que estejam assoberbados de razão, levando ao conhecimento da direção da Escola todos os casos que fujam da normalidade.
- § 5º – Não poderão embarcar os(as) alunos(as) que não estiverem devidamente uniformizados(as) ou que, por informação dos pais ou responsáveis, estejam em crise de conjuntivite, dor, febre, vômito ou diarreia.
- § 6º – Na entrega dos alunos do período da tarde, caso ocorra o fato de o responsável por ele não se encontrar no ponto de descida, o motorista do veículo deverá aguardar não mais do que cinco minutos. Em não chegando o referido responsável, o aluno deverá ser trazido para a Escola e, como a essa altura, o expediente estará encerrado, o aluno deve ser deixado na Administração da APAE, situada à Rua Rio Branco, 1591, onde deverá ser procurado pelo responsável, a quem caberá o dever de levar o aluno para sua residência.
- 3ª – Os veículos utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços ora contratados devem estar adequadamente regularizados, bem como, os condutores deverão ter concluído o curso para transporte de escolares, tudo segundo a legislação em vigor.
- 4ª – Os veículos utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços ora contratados devem estar em condições de absoluta segurança e em excelente estado de conservação e limpeza, e, ainda, dispor de identificação facilmente visível por quem se encontra fora deles, que informe estar a serviço da APAE de Salto.
- 5º – Além do motorista, a CONTRATADA deverá dispor de um monitor para cada veículo, o qual terá a responsabilidade de ajudar os(as) alunos(as) na entrada e saída do(s) veículo(s), bem como fiscalizar o comportamento desses(as) durante o transporte.
- 6ª – No caso dos veículos destinados para a execução dos serviços ora contratados, seus condutores e seus monitores virem a estar impossibilitados de fazê-lo, é de responsabilidade da CONTRATADA, fazer a substituição por outros, dentro dos mesmos padrões, por sua inteira responsabilidade, conta e risco.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

7ª. – É, expressamente, proibido à CONTRATADA transportar **peessoa(s) não autorizada(s)** pela CONTRATANTE, nos percursos previstos no itinerário, parte integrante deste contrato (Anexo 1).

Das responsabilidades

8ª – São de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA os gastos com combustível, manutenção, conservação, licenciamento e eventuais multas de trânsito que vierem a ocorrer com os veículos utilizados para a execução dos serviços ora contratados.

9ª – São de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA os sinistros, tais como abaloamento, incêndio e roubo e os danos materiais e pessoais contra terceiros, que envolvam os veículos que venha a utilizar para execução dos serviços ora contratados, podendo contratar seguro para tanto às suas expensas.

§ Único – Na eventualidade de ocorrer danos pessoais, em relação aos(as) alunos(as) transportados(as), o limite de responsabilidade da CONTRATADA será o mesmo do do Seguro Obrigatório (DPVAT) e do Seguro de Danos Pessoais, por ela mantidos.

10 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA observar o limite de pessoas transportadas, não permitindo que ele seja superior ao número de assentos disponíveis no(s) veículo(s).

11 – É de inteira e total responsabilidade da CONTRATADA as conseqüências dos danos, materiais ou pessoais a que der causa, por si, seus condutores e seu monitor.

12 – Para efeito deste contrato, considerar-se-ão os condutores e os monitores como empregados da LOCATÁRIA sendo de inteira responsabilidade desta todos os encargos trabalhistas, de conformidade com a legislação pertinente em vigor, sem exceção de nenhuma.

13 – É de responsabilidade da CONTRATADA, informar a CONTRATANTE, toda e qualquer anormalidade ou ocorrência que vier a ser observada durante a execução dos serviços ora contratados, sendo que essas informações deverão ser feitas, por escrito, à Diretora Pedagógica ou, na sua ausência, à Coordenadora Pedagógica da Escola.

Da vigência

14 – O presente contrato vigorará durante o ano letivo da Escola de Educação Especial Menino Jesus, mantida pela CONTRATANTE, que é de 20/03/2017 a 19.12.2017, podendo ser renovado, por períodos iguais e sucessivos, mediante aditamentos, desde que haja interesse de ambas as partes.

15 – Durante o período de sua vigência, o presente contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que haja comunicação prévia dessa intenção, no mínimo, com trinta (30) dias de antecedência.



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

136

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

16 – As infrações por quaisquer das partes a quaisquer dos termos deste contrato poderão ensejar cartas de advertência que registrarão o fato infrator.

§ Único – A quantidade de cartas de advertência ou a frequência delas, ou ainda, a sua gravidade, poderá ser considerado, por julgamento da parte prejudicada, motivo de justa causa para rescisão deste contrato, sem que nenhum aviso prévio seja requerido.

Do valor e da forma de pagamento

17 – Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor anual correspondente a R\$ 211.200,00 (duzentos e onze mil e duzentos reais).

§ 1º – As partes concordam que, durante a vigência deste contrato, não ocorrerá reajuste no valor acima estabelecido.

18 – O pagamento dar-se-á no dia 10 do mês seguinte ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, sendo que os impostos devidos serão de responsabilidade da CONTRATADA.


§ Único – O fato da CONTRATANTE não efetuar o pagamento na data acordada, ela estará sujeita a uma multa de dois por cento (2%) do valor da Nota Fiscal, mais juros de dois décimos por cento (0,2%) por dia de atraso.

Das disposições gerais


19 – As partes elegem o foro da Estância Turística de Salto, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir questões concernentes a este pacto.

20 – Estando, assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, dispensando as partes o comparecimento de testemunhas para sua validade.

Estância Turística de Salto, 20 de março de 2017.


Dinalva dos Santos Campos
Presidente da Diretoria Executiva

Andrea Ap. Tonzar Bonfim
Andrea Ap. Tonzar Bonfim ME


Andrea Ap. Tonzar Bonfim ME



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

Estância Turística de Salto, 14 de Fevereiro de 2017.

Declaração de Conta Bancária

Eu Dinalva dos Santos Campos, CPF. 255.080.163-68 presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto, CNPJ.56.651.003/0001-40 declaro para os devidos fins que a conta bancária específica para o Termo de Fomento 2017 será:

- Banco: Banco do Brasil
- Endereço: Convívio Dom Pedro II
- Município: Salto/ S.P.
- Telefone: 4029-2300
- Agência nº: 6658-3
- Conta nº: 2537-2

Atenciosamente,

Dinalva dos Santos Campos
Presidente APAE SALTO



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salto

Reconhecida como utilidade pública municipal pela Lei nº 638/70
Reconhecida como utilidade pública estadual pela Lei nº 572/74 de 13/12/74
Reconhecida como utilidade pública federal pelo Dec. Lei nº 91.108 de 12/03/85
Registrada sob nº 225 na Federação Nacional das APAES
Registrada na Sec. da Promoção Social sob nº 3342
Registrada no MEC sob nº 242.283
CNPJ 56.651.003/0001-40

Sede e Escola: Rua Luiz Dias da Silva, 326, Vila Teixeira, Fone: (11) 4029-1162, 4029-3669, CEP: 13.320-354, Salto-SP

Salto, 13 de abril de 2017

Ofício 026/ADM

À
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Solicito a substituição da conta corrente utilizada para o depósito da Subvenção e do Transporte (Termo de Fomento).

Justificativa: a conta que foi utilizada para o pagamento das verbas do mês de março (6658-3/2536-4) é para o repasse de verbas da Assistência.

A conta correta para o repasse das verbas de Subvenção e do Transporte é: Banco do Brasil, agencia 6658-3, cc 2537-2, em nome desta entidade.

Aguardo providências,
Atenciosamente,

Márcia V. Hernandez Mazetto
Gerente Administrativa